EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N°025/2017 PARTÍCIPES: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA, inscrita no CNPJ/MF n°. 07.954.530/0001-18, com sede na Rua Tenente Benévolo, n°. 1055, bairro Meireles, CEP: 60.160-040, Fortaleza (CE), neste ato representada por sua Secretária, MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FRANÇA PINTO e MUNICÍPIO DE FORTALEZA através SECRETARIA MUNICÍPAL DE SAÚDE, com a interveniência do CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSES/CCZ, com sede na Rua Betel, 2980 – Maraponga, CEP: 60714-612, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 04885197.0001-44, neste ato representado pela Sra. JOANA ANGÉLICA PAIVA MACIEL... OBJETO: O presente Termo tem por objeto a utilização de mão-de-obra de assistidos pelo CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSES/CCZ, em regime aberto e semiaberto, em seus serviços de limpeza, higienização e manutenção de recintos que mantêm os animais, a serem realizados no interior do CCZ, tornando-os aptos a desenvolverem atividades laborativas de natureza produtiva e educativa. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei N°7.210 de 11.07.1984 (Lei de Execução Penal), e em especial, no que couber, a Lei nº. 8.666 de 21.06.1993 com suas alterações. VIGÊNCIA: A vigência deste Termo será de 24 (vinte) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, mediante Termo Aditivo, a critério das partes, nos termos legais. FORO: Fortaleza, CE. DATA DA ASSINATURA: 14 de dezembro de 2017. SIGNATÁRIOS: MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FRANÇA PINTO, SECRETÁRIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA; JOANA ANGÉLICA PAIVA MACIEL, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E FRANCISCA ROSILENE FEITOSA GUANABARA, GESTORA DO TERMO. SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA; JOANA ANGÉLICA PAIVA MACIEL, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E FRANCISCA ROSILENE FEITOSA GUANABARA, GESTORA DO TERMO. SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA; JOANA ANGÉLICA PAIVA MACIEL, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E FRANCISCA ROSILENE FEITOSA GUANABARA, GESTORA DO TERMO. SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA; JOANA ANGÉLICA PAIVA MACIEL, SEICRETÁRIA DA JUSTI

COORDENADOR DA ASSESSORIA JURÍDICA

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA INTERESSADO: CENTRO DE DEFESA E PROMOÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS DA ARQUIDIOCESE DE FORTALEZA-CDPDH PROCESSO N°9067222/2017

O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDA-DANIA - SEJUS, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.530/0001-18, com sede na Rua Tenente Benévolo, nº 1055, Meireles, CEP: 60.160-040, Fortaleza-CE, nos termos do Processo nº 9067222/2017 e Parecer Jurídico nº 2530/2017, resolve reconhecer e determina o pagamento em face do CENTRO DE DEFESA E PROMOÇÃO DOS DIREÍTOS HUMANOS DA ARQUIDIO-CESE DE FORTALEZA- CDPDH, referente ao pagamento de indenização dos profissionais do PROVITA/CE, que atuaram durante o lapso temporal compreendido entre julho e setembro de 2015, em conformidade com a Lei n°16.463, de 19 de dezembro de 2017, no valor de R\$ 157.764,14 (cento e cinquenta e sete mil, setecentos e sessenta e quatro reais e quatorze centavos). SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA, em Fortaleza, 20 de dezembro de 2017. PEDRO ALVES DE BRITO, SECRETARIO EXECUTIVO DA JUSTIÇA E CIDADANIA. SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA, em Fortaleza, CE, 20 de dezembro de 2017.

Erick Luiz Rastelli COORDENADOR DA ASSESSORIA JURÍDICA

PROCESSO N°1643946/2015 PREGÃO PRESENCIAL N°20170021-SEJUS

CONSIDERANDO o que contém na presente instrução processual; CONSIDERANDO a Ata da Sessão Pública do Pregão, fls. 528 - 532, e as informações de fls. 542, acerca do processo licitatório que tem como objeto a "Contratação de empresa na prestação de serviços de mão de obra terceirizada, cujos empregados sejam regidos pela CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS TRABALHISTAS (CLT), para atender as necessidades das áreas de administração, saúde e informática da Central de Acompanhamento de Medidas Alternativas a Prisão Provisória da Secretaria da Justiça e Cidadania, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA". CONSIDERANDO que o presente procedimento licitatório encontra-se em conformidade com as disposições da Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto Estadual nº 28.089, de 10/01/2006, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores; CONSIDERANDO que o presente procedimento licitatório encontra-se em conformidade com o Edital do Pregão Presencial nº. 20170021-SEJUS e seus anexos; HOMOLOGO o resultado do Pregão Presencial nº. 20170021-SEJUS e, que teve como vencedora a empresa VENEZA SERVIÇOS ADMINISTRA, TIVOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.399.787/001-22, no valor de R\$ 1.318.573,56 (um milhão, trezentos e dezoito mil, quinhentos e setenta e três reais e cinquenta e seis centavos). Fortaleza, 14 de dezembro de 2017. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FRANÇA PINTO, SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA, em Fortaleza, CE, 15 de dezembro de 2017.

Erick Luiz Rastelli COORDENADOR DA ASSESSORIA JURÍDICA

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

PORTARIA N°174/2017 - O O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTO-RIZAR o servidor JOSÉ RICARDO ARAÚJO LIMA, ocupante do cargo de Superintendente da SEMACE, matrícula № 300048-1-7, desta Autarquia, a viajar à cidade de BRASÍLIA - D.F., nos dias 20 e 21 de novembro do corrente ano, a fim de participar do 4º Seminário Socioambiental Eólico, concedendo-lhe 1.5 (uma e meia) diária, no valor unitário de R\$ 236,56 (duzentos e trinta e seis reais e cinquenta e seis centavos) acrescidos de 60% (sessenta por cento), no valor total de R\$ 567,74 (quinhentos e sessenta e sete reais e setenta e quatro centavos), mais 01 (uma) ajuda de custo no valor total de R\$ 236,56 (duzentos e trinta e seis reais e cinquenta e seis centavos), e passagem aérea, para o trecho FORTALEZA/BRASÍLIA/FORTALEZA, no valor de

R\$ 2.210,94 (dois mil, duzentos e dez reais e noventa e quatro centavos), perfazendo um total de R\$ 3.015,24 (três mil, quinze reais e vinte e quatro centavos), de acordo com o artigo 3°; alínea b , § 1° e 3° do artigo 4°; art. 5° e seu § 1°; arts. 6°, 8° e 10, classe II do anexo I do Decreto N° 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da SEMACE. SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, em Fortaleza, 17 de novembro de 2017.

Artur José Vieira Bruno SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE Registre-se e publique-se.

PORTARIA Nº193/2017.

DISPÕE SOBRE A RECONDUÇÃO DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO GESTOR CONSULTIVO DA UNIDADE DE CONSERVAÇÃO DO PARQUE ESTADUAL SÍTIO FUNDÃO.

O SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará nos termos do art. 93, incisos I, III e VII da Constituição do Estado do Ceará e art. 85, inciso XXIV da Lei Estadual no15.773, do dia 10 de março de 2015, que cria a Secretaria do Meio Ambiente, e ainda o Decreto Nº 31.692 de 23 de março de 2015, que estabelece sua estrutura organizacional; CONSIDERANDO a necessidade de adequação das Unidades de Conservação Estaduais às disposições na Lei Nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação - SNUC, regulamentada pelo Decreto Nº 4.340, de 22 de agosto de 2002 que estabelece a necessidade de Unidades de Conservação possuírem um Conselho Gestor, a ser presidido pelo órgão responsável por sua administração e constituído por representantes dos órgãos públicos, sociedade civil e população residente na área, de forma paritária; CONSIDERANDO o disposto no inciso III, do Art.3o da Lei Estadual no14.950 de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre o Sistema Estadual de Unidades de Conservação - SEUC e regulamentada pelo Decreto Estadual Nº 30.880, de 12 de abril de 2012; CONSIDERANDO a Instrução Normativa Nº 04/2015 publicada no DOE de 16 de julho de 2015, que disciplina as diretrizes, normas e procedimentos para a formação, implementação, modificação e funcionamento de Conselhos Consultivos e ou Deliberativos em Unidades de Conservação Estaduais; CONSIDERANDO o Decreto Estadual Nº 29.307, de 06 de junho de 2008 que cria a Unidade de Conservação de Proteção Integral do Parque Estadual Sítio Fundão no Município do Crato; CONSIDERANDO a importância da participação dos Órgãos e Entidades Públicas e da Sociedade Civil na Unidade de Conservação de Proteção Integral do Parque Estadual Sítio Fundão; RESOLVE:

Art. 1º Fica reconduzido o Conselho Gestor Consultivo do Parque Estadual Sítio Fundão, que será composto por instituições representativas do Poder Público e da Sociedade Civil e seus respectivos suplentes, observando o critério de paridade.

Art. 2º Os representantes dos Órgãos e Entidades Públicas serão indicados oficialmente por seus respectivos dirigentes, e os de Entidades não Governamentais, de acordo com seus respectivos estatutos. Dentre os quais:

a) Órgãos Públicos:

I - 1 (um) representante titular e suplente da Secretaria do Meio Ambiente – SEMA;

II- 1 (um) representante titular e suplente da Universidade Regional Do Cariri;

III-1 (um) representante titular e suplente da Superintendência Estadual do Meio Ambiente – SEMACE;

IV-1 (um) representante titular e suplente do Batalhão de Polícia Militar Ambiental do Ceará -BPMA/PMCE;

V-1 (um) representante titular e suplente da Área de Proteção Ambiental Chapada do Araripe/ICMBIO;

VI-1 (um) representante titular e suplente da Companhia de Gestão de Recursos Hídricos – COGERH;

VII-1 (um) representante titular e suplente da Prefeitura Municipal do Crato:

b) Não Governamentais:

VIII-1 (um) representante titular e suplente da Associação de Pesquisa e Preservação de Ecossistemas Aquáticos;

IX-1 (um) representante titular da GRENDENE;

X-1 (um) representante titular e suplente da Associação de Guias de Turismo Cariri Cearense - AGTURC;

XI-1 (um) representante titular e suplente da Associação Cristã de Base - ACB;

XII-1 (um) representante titular e suplente dos Representantes do Entorno da Unidade de Conservção;

XIII-1 (um) representante titular e suplente do Instituto Brasileiro do Direito a Vida dos Animais e Meio Ambiente;

XIV-1 (um) representante titular e suplente do Grupo Eco Bikers.

XV-1 (um) representante suplente da Fundação para Desenvolvimento Sustentável do Araripe.

Parágrafo único. Os Conselheiros e seus suplentes terão mandato de recondução de 02 (dois) anos, não remunerados, não sendo mais admitido uma recondução por igual período.

Art. 3º Á Presidência do Conselho Gestor Consultivo do Parque Estadual Sítio Fundão será exercida pelo Secretário de Meio Ambiente ou pelo Orientador de Célula do Parque Estadual Sítio Fundão.

Art. 4º O Secretário do Meio Ambiente ou Orientador de Célula do Parque Estadual Sítio Fundão, na qualidade de Presidente do Conselho Gestor Consultivo, indicará no ato da posse do conselho, o seu suplente, que deverá ser integrante da equipe de gestão da Unidade de Conservação.



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO | SÉRIE 3 | ANO IX Nº237 | FORTALEZA, 20 DE DEZEMBRO DE 2017

Art. 5º As atribuições dos membros, a organização e o funcionamento do conselho consultivo do Parque Estadual Sítio Fundão, serão fixados em Regimento Interno a ser aprovado em reunião.

Parágrafo único. O Conselho Gestor Consultivo, deverá elaborar e aprovar o seu Regimento Interno no prazo de até 90 (noventa) dias, contados a partir da data da publicação desta Portaria, e, após aprovação, será publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, Fortaleza, 13 de dezembro de 2017.

Artur José Vieira Bruno SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE

Registre-se e publique-se.

*** *** *** TERMO DE COMPROMISSO PARA A LOGÍSTICA REVERSA DE EMBALAGENS DE AGROTÓXICOS PROCESSO Nº6902732/2017

PARTES: SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE - SEMA, SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE DO ESTADO DO CEARÁ – SEMACE; AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA – ADAGRI; inpEV - INSTITUTO NACIONAL DE PROCESSAMENTO DE EMBALAGENS VAZIAS; ACACE - ASSOCIAÇÃO DO COMÉRCIO AGROPECUÁRIO DO CEARÁ; ACASA - ASSOCIAÇÃO DO COMÉRCIO AGROPECUÁRIO DO SEMI ARIDO; ADIAC – ASSOCIAÇÃO DE DISTRIBUIDORES E REVENDEDORES DE INSUMOS AGRÍCOLAS DO CARIRI. OBJETO: O presente Termo de Compromisso tem por objeto a execução da Logística Reversa para recebimento, armazenamento e destinação final ambientalmente adequada de embalagens vazias de agrotóxicos, doravante denominado SISTEMA, colocados no mercado pelos fabricantes, registrantes, importadores, distribuidores e comerciantes de agrotóxicos. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Aplicam-se a este Termo de Compromisso as definições constantes dos artigos 3º, e os artigos 33,34, 64 da Lei Estadual Nº 16.032 de 20 de junho de 2016, do artigo 3º da Lei Federal Nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, do artigo 2º da Lei Federal Nº 7.802, do artigo 1º do Decreto Federal Nº 4.074/02, Resolução CONAMA 465/2014. VIGÊNCIA: Este termo de Compromisso vigorará pelo prazo de 4 (quatro) anos, a contar da publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado ou alterado, a qualquer tempo, de comum acordo entre as partes por meio de Termo Aditivo. FORO: As partes elegem o Foro de Fortaleza, no Estado do Ceará, como competente para dirimir eventuais controvérsias oriundas do presente Termo de Compromisso. DATA DA ASSINATURA: 12 de dezembro de 2017. SIGNATÁRIOS: Artur José Vieira Bruno - Secretário do Meio Ambiente, Virgínia Adélia Rodrigues Carvalho - Superintendente Adjunta da SEMACE, José Jaime Bezerra Rodrigues Júnior - Presidente da ADAGRI, João César Meneghel Rando - Diretor Presidente da inPEV, Luiz de Melo Gomes - Presidente ACACE, Antonio Gomes Batista - Secretário Executivo ACASA e Francisco Rivaldo do Nascimento - Presidente ADIAC. SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, em Fortaleza/CE, 14 de dezembro de 2017.

Shirly Emanuelle Esteves Ivo Gomes

ASSESSORIA JURÍDICA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - RESULTADO DO CONCURSO PÚBLICO NACIONAL DE IDEIAS DO PARQUE DO COCÓ PROCESSO $\,\,$ N°8925012/2017

Tendo em vista a decisão proferida, em 25 de novembro de 2017, pela Comissão Julgadora designada pela SECRETARIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ (SEMA) e consultoria do DEPARTAMENTO DO CEARÁ DO INSTITUTO DE ARQUITETOS DO BRASIL (IAB-CE), e que não houve contestação ao resultado durante o período determinado no Edital do concurso em epígrafe para interposição de recursos e impugnação, HOMOLOGO, nesta data, a referida decisão constante da ata anexada: como primeira colocada, a empresa Base Urbana, Razão Social Axal Consultoria e Projetos Ltda., CNPJ 90.090.054/0001-92, com equipe coordenada pela responsável técnica da empresa, Arquiteta e Urbanista Marina Mange Grinover, inscrição homologada Nº 72. Os componentes da equipe vencedora são os Arquitetos e Urbanistas graduados pela Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade de São Paulo (FAU-USP): Marina Mange Grinover (1993), Catherine Otondo (1993), Eugênio Fernandes Queiroga (1986), Luis Guilherme Alves Rossi (2017); Luisa Magni Fecchio (2013), Maria Gabriela de Rooy Nascimento (2017), Nicolas Le Roux (2017), Paula Cerqueira Lemos (2017), Rafael Andrade (2015); o graduando em Arquitetura e Urbanismo pela FAU-USP - Eduardo Radomysler, o doutorando em Ciências Ambientais pelo Programa de Pós-Graduação em Ciência Ambiental do Instituto de Energia e Ambiente da Universidade de São Paulo (PROCAM/IEE/USP) Armando Soares dos Reis Neto e o Engenheiro Ambiental pelo Centro Universitário do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (SENAC) - Tomaz Kipnis (2015). Como segunda colocada, a empresa Arcosanti Arquitetura S/S, CNPJ 86.764.248/0001-44, com equipe coordenada pelo responsável técnico da empresa, Arquiteto e Urbanista Ricardo Henrique Muratori de Menezes, inscrição homologada Nº 55. Os componentes da equipe são os Arquitetos e Urbanistas graduados pela Universidade Federal do Ceará (UFC): Ricardo Henrique Muratori de Menezes (1984), Nayanne Guerra Castro (2015), Isabela Castro; Jairo Diniz e a Graduanda em Arquitetura e Urbanismo pela UFC - Brenda Lima. Como terceira colocada, a empresa Arquitetura e Urbanismo pela UFC - Brenda Lima. Como terceira colocada, a empresa Arquitetos Associados Ltda. - EPP, CNPJ 05.341.138/0001-78, com equipe coordenada pelo responsável técnico da empresa, Arquiteto e Urbanista Alexandre Brasil Garcia, inscrição homologada Nº 81. Os componentes da equipe são os Arquitetos e Urbanistas graduados pela Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG): Alexandre Brasil Garcia (1997), André Luiz Prado (1998) e Rafael Gil Santos (2013). E, por fim, agraciada com menção honrosa, a empresa Oficina2mais, Razão Social Oficina2mais Arquitetura e Planejamento da Paisagem Ltda., CNPJ: 12.954.666/0001-68, com equipe coordenada pela responsável técnica da empresa, Arquiteta e Urbanista Gabriela Tie Nagoya Tamari, inscrição homologada Nº 78. Os componentes da equipe são os Arquitetos e Urbanistas graduados pela USP: Gabriela Tamari (2007), Carolina Leonelli (2007) e Ruth Cuiá Troncarelli (2016); pela UFC, Clévio Rabelo (2001); pela Universidade de Campinas (UNICAMP), Ana Fernandes (2011), Luís Fernando Milan (2009) e Tiago Brito (2009) e a Gestora Ambiental Ana Luiza Gnaspini, formada em 2005 pelo SENAC. SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, em Fortaleza/CE, 15 de dezembro de 2017.

Shirly Emanuelle Esteves Ivo Gomes ASSESSORIA JURÍDICA

*** *** ***

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

A Empresa NORTH SEGURANÇA LTDA, vem requerer o pagamento da importância de R\$ 2.446,54 (dois mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos), referente a repactuação do Contrato Nº 10/2012 de serviço de vigilância, conforme termo aditivo da convenção coletiva de trabalho 2017/2017, bem como a diferença de janeiro 2017. A despesa em epígrafe originou-se devido ao encerramento do Contrato Nº 10/2012 em 31/01/2017; Considerando a existência de um contrato prévio vencido; Considerando que o serviço foi efetivamente prestado; Considerando que o contrato foi rescindindo em 31 de janeiro de 2017 e a convenção coletiva de trabalho 2017/2017 foi registrada em 06 de abril de 2017, mesmo o contrato não estando mais vigente faz jus a atualização do valor contratual; Considerando que os preços foram mantidos, garantindo-se a economicidade; Considerando que a despesa com a empresa em pauta não foi empenhada e deverá portanto ser reconhecida a dívida pelo Ordenador de despesas, de acordo com o Parágrafo Unico do art. 59 da Lei Federal Nº 8.666/93. A despesa em questão correrá por conta da Dotação Orçamentária 57100001.18.541.066.18862.03.3390370 0.2.16.00.0.30, conforme autorização através da Lei Nº 16.199, de 29 de dezembro de 2016, publicada no DOE de 30 de dezembro de 2016, podendo ser liquidada, uma vez que está revestida nas formalidades legais. Diante do exposto, submeto o assunto à consideração da Exmo. Secretário desta Secretaria, opinando pelo reconhecimento da dívida em favor do postulante. Fortaleza, 15 de dezembro de 2017.

Doris Day Santos da Silva COORDENADORA DA COORDENADORIA DE BIODIVERSIDADE

Reconheço a dívida na importância de R\$ 2.446,54 (dois mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos), em favor da empresa NORTH SEGURANÇA LTDA, CNPJ Nº 86.960.598/0001-86.

Artur José Vieira Bruno SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE

*** *** ***

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

A Empresa NORTH SEGURANÇA LTDA, vem requerer o pagamento da importância de R\$ 2.446,53 (dois mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e cinquenta e três centavos), referente a repactuação do Contrato Nº 07/2012 de serviço de vigilância, conforme termo aditivo da convenção coletiva de trabalho 2017/2017, bem como a diferença de janeiro 2017. A despesa em epígrafe originou-se devido ao encerramento do Contrato Nº 07/2012 em 31/01/2017; Considerando a existência de um contrato prévio vencido; Considerando que o serviço foi efetivamente prestado; Considerando que o contrato foi rescindindo em 31 de janeiro de 2017 e a convenção coletiva de trabalho 2017/2017 foi registrada em 06 de abril de 2017, mesmo o contrato não estando mais vigente faz jus a atualização do valor contratual; Considerando que os preços foram mantidos, garantindo-se a economicidade; Considerando que a despesa com a empresa em pauta não foi empenhada e deverá portanto ser reconhecida a dívida pelo Ordenador de despesas, de acordo com o Parágrafo Único do art.

